

nova redação dada pela Lei nº 10.560/2024) c/c aos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, I, da Lei nº 8.972/20, acerca do abandono de Cargo, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS, sob o rito sumário, para apuração;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO nº 8485/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.B.B. (M.F.: 5972572), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca do suposto acúmulo de cargo público, conforme os documentos encaminhados via PAE nº 2023/752126, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, I, V, c/c 190, IV (ao estar acumulando cargos públicos), X, XII, XIII, 191, parágrafo 2º, todos da Lei Estadual nº 5.810/94--RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262; - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro, para conduzi-rem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 191, §1º da Lei nº 9.230/2021, atentando-se para o rito sumário, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registrar nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1160950

PORTARIA Nº 0154/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 0961/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8192/2024-CGP/SEAP;

- 0961/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8193/2024-CGP/SEAP;

- 0961/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8182/2024-CGP/SEAP;

- 0962/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8262/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1160951

PORTARIA Nº 0155/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de

13/01/2020:

- 0962/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8266/2024-CGP/SEAP;

- 1580/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8282/2024-CGP/SEAP;

- 0962/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8265/2024-CGP/SEAP;

- 1580/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8260/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1160952

PORTARIA Nº 0156/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 1495/2024-CGP/SEAP, de 07/09/2024, publicada no DOE nº 36.026, de 11/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8433/2024-CGP/SEAP;

- 1492/2024-CGP/SEAP, de 22/11/2024, publicada no DOE nº 36.050, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8400/2024-CGP/SEAP;

- 1453/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.022, de 07/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8422/2024-CGP/SEAP;

- 1492/2024-CGP/SEAP, de 22/11/2024, publicada no DOE nº 36.050, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8392/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1160954

PORTARIA Nº 0157/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

- 1634/2022-CGP/SEAP, de 21/11/2022, publicada no DOE nº 35.225, de 20/12/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5975/2021-CGP/SEAP;

- 0461/2023-CGP/SEAP, de 30/06/2023, publicada no DOE nº 35.459, de 04/07/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5854/2021-CGP/SEAP;

- 0461/2023-CGP/SEAP, de 30/06/2023, publicada no DOE nº 35.459, de 04/07/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6231/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1160944

PORTARIA Nº 0109/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência